

---

**CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS- EFA**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**  
**Ano Letivo: 2019/2020**

---

## **1. OS CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS**

Os Cursos EFA obedecem aos referenciais de competências e de formação associados às respetivas qualificações constantes do Catálogo Nacional de Qualificações e são agrupados por áreas de educação e formação, de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação.

Os Cursos EFA destinam-se a adultos com idade igual ou superior a 18 anos à data do início da formação, sem a qualificação adequada para efeitos de inserção ou progressão no mercado de trabalho e, prioritariamente, sem a conclusão do ensino básico ou do ensino secundário.

## **2. A AVALIAÇÃO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS**

A avaliação incide sobre as aprendizagens efetuadas e competências adquiridas, de acordo com os referenciais de formação aplicáveis. A avaliação destina -se a:

- Informar o adulto sobre os progressos, as dificuldades e os resultados obtidos no processo formativo;
- Certificar as competências adquiridas pelos formandos à saída dos Cursos EFA.

### **2.1. Modalidades de Avaliação**

O processo de avaliação compreende:

- A avaliação formativa, que permite obter informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, com vista à definição e ao ajustamento de processos e estratégias de recuperação e aprofundamento;
- A avaliação sumativa, que apenas tem por função servir de base de decisão sobre a certificação final.

A avaliação deve ser:

- Processual, porquanto assente numa observação contínua e sistemática do processo de formação;

- Contextualizada, tendo em vista a consistência entre as atividades de avaliação e as atividades de aquisição de saberes e competências;
- Diversificada, através do recurso a múltiplas técnicas e instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza da formação e dos contextos em que a mesma ocorre;
- Transparente, através da explicitação dos critérios adotados;
- Reguladora e Orientadora, na medida em que fornece informação sobre a progressão das aprendizagens do adulto, funcionando como fator regulador do processo formativo;
- Qualitativa, concretizando-se numa apreciação descritiva dos desempenhos que promova a consciencialização por parte do adulto do trabalho desenvolvido, servindo de base à tomada de decisões.
- Mensurável, através da operacionalização do sistema de créditos definido, com o objetivo de informar concretamente sobre o desenvolvimento das aprendizagens e da aquisição das competências.

## **2.2. Critérios de avaliação para as UFCD**

Os formandos deverão demonstrar durante a formação, obrigatoriamente aquisição e aplicação de conhecimentos e assiduidade e ao nível do saber ser e estar, os seguintes parâmetros:

- Pontualidade;
- Respeito;
- Relações interpessoais;
- Trabalho em equipa;
- Participação e iniciativa;
- Empenho e responsabilidade;
- Honestidade;
- Autonomia;
- Criatividade e originalidade;
- Mobilização de competências em novos contextos;
- Adaptação a uma nova tarefa.

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AS UFCD</b>			
	<b>Assiduidade</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Saber ser e saber estar (3)</b>
<b>Aprovação de UFCD</b>	<b>Entre 90 e 100%</b>	O formando obtém aprovação na UFCD, desde que: - Realize todos os trabalhos solicitados e as diversas atividades de formação; - Revele ter atingido os resultados de aprendizagem.	O formando tem de revelar 4 dos seguintes parâmetros:  -Pontualidade; -Respeito; -Relações interpessoais; -Trabalho em equipa; -Participação e iniciativa; -Empenho e responsabilidade;
	<b>Entre 90 e 50% <sup>(1)</sup></b>	O formando obtém aprovação na UFCD, desde que: - Realize todos os trabalhos solicitados e as diversas atividades de formação; - Realize um trabalho individual global ou uma prova escrita global <sup>(2)</sup> ; - Revele ter atingido os resultados de aprendizagem.	-Honestidade; -Autonomia; -Criatividade e originalidade; -Mobilização de competências em novos contextos; -Adaptação a uma nova tarefa.
<b>Não aprovação de UFCD <sup>(3)</sup></b>	<b>Inferior a 50%</b>	Não pode obter avaliação positiva, sendo-lhe atribuído automaticamente não aprovado.	

<sup>(1)</sup> Alunos trabalhadores-estudantes ou que estejam impossibilitados de comparecer às aulas por motivo de doença/gravidez, devidamente comprovada por atestado médico ou que estejam de apoio à família.

<sup>(2)</sup> O trabalho individual ou a prova escrita devem englobar conteúdos dos 4 resultados de aprendizagem;

<sup>(3)</sup> Sempre que o limite mínimo estabelecido de assiduidade ou de parâmetros do domínio do saber ser e saber estar, para aprovação das UFCD, não seja cumprido, cabe à equipa técnico-pedagógica, apreciar e decidir, casuisticamente, sobre as justificações apresentadas pelo adulto, bem como desenvolver os mecanismos de recuperação necessários ao cumprimento dos objetivos inicialmente definidos, compensação de horas ou realização de trabalhos.

### 2.3. Condições de certificação cursos EFA escolar básico e secundário

Para efeitos da certificação conferida pela conclusão de um curso EFA, o formando deve obter uma avaliação sumativa com aproveitamento, com aproveitamento nas componentes do seu percurso formativo, nomeadamente na formação prática em contexto de trabalho, quando esta faça parte integrante daquele percurso.

Nos cursos EFA de nível básico a certificação está dependente da validação de todos os Resultados de Aprendizagem, em cada UFCD que constituem cada Área de Competência-Chave (CE, TIC, LC, LC-LE e MV).

A conclusão do Curso EFA B3 está dependente da validação total das UFCD constantes do percurso formativo do formando e da frequência com aproveitamento de Aprender com Autonomia;

Nos cursos EFA de nível secundário, correspondentes ao percurso formativo S, tipo A, a certificação está dependente da validação das 22 unidades de competência associadas às unidades de formação de curta duração que compõem a componente de formação de base, a partir de um número não inferior a 44 das 88 competências.

O patamar mínimo para a certificação, nos cursos referidos no número anterior, deve ser cumprido de acordo com a seguinte distribuição:

a) Validação das 8 unidades de competência (UC) na área de competências chave de Cidadania e Profissionalidade, com o mínimo de 2 competências validadas por cada UC (16 competências validadas);

b) Validação das 7 unidades de competência (UC), em cada uma das áreas de competências chave de Sociedade, Tecnologia e Ciência e Cultura, Língua e Comunicação, com o mínimo de 2 competências validadas por cada UC (14 competências validadas em cada área).

Nos percursos S – Tipo B e S - Tipo C a certificação está dependente da validação de duas competências em cada UC.

Nos percursos S de Dupla Certificação (Tipo A, Tipo B e Tipo C), e no que se refere à formação de base, a certificação está dependente da validação de todas as competências em cada UC.

Nos percursos S de Dupla Certificação (Tipo A, Tipo B e Tipo C), a certificação está dependente de todas as UFCD da formação tecnológica.

A conclusão do Curso EFA de nível secundário está dependente da validação total das UFCD constantes do percurso formativo do formando, da apresentação e defesa oral do Portefólio

Reflexivo de Aprendizagens (PRA). Deve ser marcada uma sessão para defesa oral do portefólio e nesta, devem estar presentes todos os elementos da Equipa pedagógica.

O Mediador deve, na sua Área de PRA, orientar a organização dos Portefólios e garantir a integração dos trabalhos por Área de Competência/UFCD. Os formandos podem optar por seleccionar os trabalhos que melhor demonstrem as competências adquiridas ao longo do seu percurso formativo.

#### 2.4. Estratégias de remediação.

Em caso de Unidades de Formação de Curta Duração não validadas até ao término do curso, estão previstos os seguintes mecanismos de recuperação:

**-EFA escolar tipo A-** 3 UFCD por validar/certificar no conjunto das áreas de competência: o formando irá elaborar um “trabalho/ ficha de trabalho globalizante”, por UFCD no final do curso.

**-EFA escolar tipo B-** 2 UFCD por validar/certificar no conjunto das áreas de competência: o formando irá elaborar um “trabalho/ ficha de trabalho globalizante”, por UFCD no final do curso.

**EFA escolar tipo C-** 1 UFCD por validar/certificar no conjunto das áreas de competência: o formando irá elaborar um “trabalho/ ficha de trabalho globalizante”, por UFCD no final do curso.

Compete ao formador dar conhecimento ao formando da sua situação, definindo os trabalhos globalizantes e os prazos para a realização dos mesmos.

Nos cursos referidos, formandos com um número superior de UFCD por validar/certificar serão integrados numa nova turma para concluírem o seu percurso formativo.

11 de julho de 2019

A Diretora:  
Arlete Cruz